

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.012439/2015-13, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1601-43/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico SC AVIATION - COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA..

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 114 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Cianorte/PR (SSCT) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.002851/2016-16. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1076/SIA, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012, Seção 1, páginas 25-26.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Nº 115 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Poções/BA (SNZP) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.004009/2016-19. Fica revogada a Portaria DAC nº 395/SIE, de 19 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2001, Seção 1, página 24.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/legislacao

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO-SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 111 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da VOO SOLO HELICÓPTEROS Escola de Aviação Civil, situada à Av. Thomaz Alberto Whately s/nº, bairro Jardim Aeroporto, na cidade

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93-E, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar, para o ano-base 2016, nos termos da Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, a conversão cambial do adicional tarifário instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, para a moeda corrente nacional.

Art. 2º O valor, em reais, do adicional tarifário referido no art. 1º desta Portaria tomou por base a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América para venda, em relação ao real, divulgado pelo Banco Central do Brasil no Sistema de Séries Temporais, sob o código de série número 3694, referente ao ano de 2015, conforme tabela abaixo:

Categoria do aeroporto	Valor do Adicional tarifário em Dólar dos Estados Unidos (US\$)	Cotação média do dólar dos Estados Unidos para venda, em relação ao real, no ano-base 2015 (R\$/US\$)	Valor do Adicional tarifário em reais para o ano-base 2016 (R\$)
1ª	18,00	3,3387	60,10
2ª	15,00		50,08
3ª	12,00		40,06
4ª	6,00		20,03

Art. 3º Cabe a cada operador aeroportuário publicar de forma destacada, em tabela própria, o valor, em reais, do adicional tarifário a que se refere a presente Portaria, junto às informações das tarifas aeroportuárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CLARISSA COSTA DE BARROS

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Processo: OCS-1146- Objeto: Participação do Presidente, Diretor Comercial e do Gerente Geral de Negócios da NUCLEP no evento Nuclear Industria Summit Latin América 2016, em Buenos Aires, Argentina em janeiro de 2016. Contratada: Influence Corp. Ltd. Valor: R\$ 26.786,76 - Parecer Jurídico LRG-043/2015. Justificativas: No presente caso existe apenas um particular, a organizadora do evento, capaz de atender aos interesses da NUCLEP. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado Luis Gustavo Marinho Gomes- Gerente Geral de Compras e Serviços. Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Divulga, no âmbito das Unidades Administrativas e Vinculadas do Ministério da Cultura, os limites finais de movimentação e empenho para a contratação de bens e serviços no exercício de 2015.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição conferida no inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria MP nº 172 de 27 de maio de 2015, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Divulgar, no âmbito das Unidades Administrativas e Vinculadas do Ministério da Cultura, os limites finais de movimentação e empenho para a contratação de bens e serviços, no exercício de 2015, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO